PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) Município de Arantina E A CONTRATADA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO:

O(A)Município de Arantina, inscrito(a) no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Prefeito, Sr(a). Edimar Luis de Oliveira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a **empresa/executante MAFA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF Nº 39.251.761/0001-51, RUA ANSELMO MARTINS, nº 187, bairro ANTONIO VIEIRA, PASSA VINTE - MG, neste ato representado(a) pelo Sr(a) HAIKA ISMINIKER ALMEIDA KIRCHMAIR, inscrito(a) no CPF nº 106.***.***-37, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com amparo legal no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 80/2025, Dispensa Eletrônica nº 30/2025**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 31/2025 por mais 12 meses, até 01/10/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula 2ª – (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato de 4,22%%, referente ao IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.

I - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

II – Em razão do reajuste, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 8.754,77 (oito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) conforme condições de pagamento previsto no termo de referência.

Cláusula 3ª - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, é de R$ 8.754,77 (oito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme diretrizes e normativas estabelecidas pelo Ministério da Cultura e legislações vigentes.	Serviço	1	R$ 8.754,77	R$ 8.754,77

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cláusula 5ª – Caso os recursos financeiros previstos pelo Governo Federal/Ministério da Cultura referentes ao Terceiro Ciclo da PNAB não sejam efetivamente repassados ou disponibilizados ao Município de Arantina/MG, a prorrogação contratual no tocante às ações vinculadas a este ciclo ficará resolvida de pleno direito, tornando-se sem efeito a continuidade dos serviços específicos do Terceiro Ciclo, sem que assista à Contratada direito a indenizações ou compensações financeiras relativas a etapas não executadas.

Clausula 6ª: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula 7ª - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Arantina, 30/09/2026.

_____

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

_____

HAIKA ISMINIKER ALMEIDA KIRCHMAIR
MAFA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Ass.:_____

Nome:

CPF:

Ass.:_____

Nome:

CPF: